



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.086

De 29 de novembro de 2013

Autógrafo nº 249/13 – Projeto de Lei nº 252/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de novembro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 381.438,40 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referentes ao Termo de Compromisso PAR-03976/2013, para aquisição de mobiliário para as salas de aula de unidades escolares (conjunto aluno e conjunto professor) por meio de assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.09.02	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0062	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	
12.361.0062.2	Atividade	
12.361.0062.2.051	Manutenção das Atividades da Educação	
 FONTE DE RECURSOS: 5 Transferências e Convênios Federais Vinculados		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90	Investimentos	
4.4.90.52	Equipamento e Materiais Permanentes	381.438,40
Código Aplicação	PAR – Mobiliários Escolares	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR-03976/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 079.247/2013 - ("PC").